

Ata da Audiência Pública - Desestatização da LOTEX

Data: 26 de setembro de 2017

Horário: 10h-12h

Local: Auditório Ernst & Young Rio Praia de Botafogo nº 370, 10º andar, Botafogo, Rio de Janeiro – Rio de Janeiro.

Composição da Mesa Diretora:

- **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)**
 - § Rodolfo Torres – Superintendente da Área de Desestatização
 - § Guilherme Albuquerque – Chefe de Departamento (presidente da mesa)
 - § Osmar Lima - Gerente
 - § Ricardo Tannure – Gerente Jurídico

- **Ministério da Fazenda**
 - § Alexandre Manoel Ângelo da Silva – Subsecretário da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda (SEAE)

- **Programa de Parceria de Investimentos (PPI)**
 - § Pedro Bruno Barros de Souza (Diretor)

No vigésimo sexto dia do mês de setembro de 2017, no Auditório da Ernst & Young (EY), localizada na Praia de Botafogo, nº 370, Botafogo, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, às 10 horas, foi realizada a Audiência Pública nº 001/2017, convocada por intermédio do Aviso de Audiência Pública nº 01/2017, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, do dia 12 de setembro de 2017, página 104, e no jornal Valor Econômico, tendo por objeto tratar do processo de desestatização da Loteria Instantânea Exclusiva - LOTEX.

Os participantes da Audiência Pública foram credenciados ao adentrarem o prédio, informando nome completo, empresa e documento de identidade, sendo então autorizados a se dirigirem ao auditório em que foi realizado o evento. Ao chegarem lá, os participantes foram convidados a, caso desejassem, registrarem seus nomes para manifestação oral ao final da Audiência. Além disso, já no auditório, formulários para questionamentos sobre o projeto foram distribuídos. Alguns destes questionamentos foram respondidos na própria Audiência Pública, conforme transcrito mais adiante nesta ata.

A abertura da Audiência Pública foi realizada pelo Superintendente da Área de Desestatização do BNDES, Rodolfo Torres, que apresentou a composição da mesa e introduziu o projeto da desestatização da LOTEX. Agradecendo a presença dos investidores no evento, Rodolfo passou a palavra ao Guilherme Albuquerque, que apresentou e esclareceu os procedimentos da audiência pública.

Em seguida, em cerca de 25 minutos, foi realizada, por Guilherme Albuquerque, a apresentação do projeto, cujo arquivo encontra-se na Sala de Informações (link disponível ao final deste documento).

Após a apresentação do projeto, a Mesa Diretora leu e respondeu algumas das perguntas feitas por formulários no início do evento, dando palavra, em seguida, aos inscritos para manifestação oral, tal como listado e transcrito neste documento.

Assim sendo, nesta ata, estão incluídos a apresentação utilizada na referida Audiência Pública, as perguntas formuladas por escrito, respostas que foram fornecidas no evento, a lista de inscrição para manifestação oral, o registro das manifestações orais e a lista de presença do evento.

Apresentação Audiência Pública nº 001/2017

Abaixo, os slides em que consistiu a apresentação utilizada durante a Audiência Pública.



| Índice | |  |
|--------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Introdução | 3 |
| 2 | O papel do BNDES como gestor | 4 |
| 3 | Consultores: Serviços A e B | 6 |
| 4 | Base Legal para a Concessão | 7 |
| 5 | Modelo de Negócios | 8 |
| 6 | Edital | 11 |
| 7 | Contrato de Concessão | 12 |
| 8 | Cronograma | 14 |
| 9 | Data Room | 15 |
| 10 | Decreto em Consulta Pública | 16 |

2

Introdução



O negócio de loteria instantânea consiste em:

- ❖ Bilhetes impressos ou virtuais
- ❖ Premiação estabelecida previamente e conhecida
- ❖ Não-dependência de eventos externos para que o apostador descubra se ganhou algum prêmio

LOTEX:

- ❖ É a loteria instantânea exclusiva
- ❖ Serviço público instituído pelo art. 28 da Lei nº 13.155, de 04 de agosto de 2015, e complementado pela Lei nº 13.262 de 22 de março de 2016.

As estimativas e projeções aqui apresentadas envolvem riscos e incertezas e não são garantia de desempenho futuro

3

LOTEX | O papel do BNDES como gestor



Jan, 2016

- Decreto Federal n.º 8.648 – **tornou possível a desestatização** do serviço público de loteria instantânea exclusiva
- LOTEX foi incluída no **Programa Nacional de Desestatização (PND)**

Fev, 2017

Contratação das consultorias (Serviços A e B) pelo BNDES

Ago e Set, 2017

- Aprovação da concessão comum como modalidade operacional para desestatização da LOTEX - **Resolução 16/2017 do CPPI**
- **Consulta e Audiência Públicas** disponibilização dos documentos no Data Room



2015

Autorizada a **criação da LOTEX** - Lei 13.155/2015

Mar, 2016

Escopo da LOTEX foi ampliado pela Lei Federal 13.262/2016

Out, 2016

BNDES designado como responsável pela execução e acompanhamento do projeto LOTEX – sujeito à decisão do Poder Concedente - **Decreto 8.873/2016**

4

LOTEX | O papel do BNDES como gestor

1 Prestar Informações

- Divulgar e prestar as informações sobre o processo de desestatização, em especial ao Ministério da Fazenda, responsável pela coordenação e monitoramento do processo.
- Preparar a documentação dos processos de desestatização para o TCU.

2 Estruturar a Desestatização

- Contratar consultoria e outros serviços especializados necessários.
- Selecionar e cadastrar empresas de reconhecida reputação e tradicional atuação em negociação de capital e transferência de controle acionário.

3 Operacionalizar a Desestatização

- Promover a articulação com o sistema de distribuição de valores mobiliários e as bolsas de valores.
- Atuar como mandatário para fins de alienação de participação societária na subsidiária e concessão do serviço.

5

LOTEX | Consultores: Serviços A e B

Consórcio - Serviço B

Responsável por apoiar o BNDES em todas as etapas do processo de desestatização da LOTEX. Os principais serviços incluíram a elaboração de relatórios que abrangeram:

- ❖ Elaboração do Plano de Negócios
- ❖ Análise Jurídica do Marco Regulatório
- ❖ Avaliação Econômico-Financeira
- ❖ Modelagem de Desestatização
- ❖ Levantamento de Potenciais Investidores
- ❖ Minutas do Edital e Contrato de Concessão

Consultoria - Serviço A

BAKER TILLY

Escopo da contratação foi realizar uma segunda Avaliação Econômico-Financeira com base no Plano de Negócios elaborado pelo Serviço B.

6

LOTEX | Base legal para a concessão



| | |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Decreto-Lei Federal n.º 6.259/44 | Cria o serviço de loteria |
| Decreto-Lei Federal n.º 204/67 | Determina que o serviço de loteria (incluindo todas as modalidades) é público, bem como que a União Federal é a titular deste serviço |
| Constituição Federal (art. 175) | Determina que serviços públicos podem ser concedidos à iniciativa privada, por meio de licitação |
| Constituição Federal (art. 22 inciso XX) | Compete privativamente à União legislar sobre sistemas de consórcios e sorteios |
| Lei Federal n.º 9.649/98 (art. 18-B) | Determina a competência do Ministério da Fazenda para explorar o serviço público de loteria |
| Súmula Vinculante n.º 02 do STF | Determina a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo Estadual ou Distrital que disponha sobre sistemas de consórcios e sorteios, inclusive bingos e loterias |
| Leis Federais n.ºs 13.155/2015 e 13.262/2016 | Autoriza a criação da LOTEX, permite a sua concessão à iniciativa privada e amplia o seu campo de exploração |
| Resolução n.º 16/2017 (CPPJ) e Decreto Federal 9.155/17 | Aprova a concessão comum como modalidade operacional para desestatização da LOTEX e demais condições |

7

LOTEX | Modelo de Negócios



Atratividade do negócio

| | | | | |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Grande potencial de arrecadação para o Estado e para o privado | Gestão de riscos a cargo do parceiro privado | Foco na regulação e na supervisão dos serviços | Geração de emprego e renda para a população | Recursos para causas sociais por meio de repasses mandatários |
| | | | | |
| Modelo de Desestatização | Prazo de Concessão | Critério de Seleção | Valor de Outorga Mínima | |
| Concessão Comum | 25 anos | Maior valor de Outorga Fixa | R\$ 916,6 milhões | |

8

LOTEx | Modelo de Negócios

Payout atrativo estabelecido em lei estimula demanda (65% em média)

Arcabouço legal garante a segurança jurídica da concessão comum

Operação possui grande potencial de arrecadação

Prazo de 25 anos assegura a recuperação dos investimentos privados

Um dos maiores mercados ainda não explorado pelo setor de loterias instantâneas

Arrecadação Total Estimada (R\$ mil)

| Ano | Arrecadação Total Estimada (R\$ mil) |
|-------|--------------------------------------|
| Ano 1 | 209 |
| Ano 2 | 1.681 |
| Ano 3 | 3.228 |
| Ano 4 | 4.650 |
| Ano 5 | 6.329 |

Maturidade do Negócio

Autonomia Comercial para definição de preços, capilaridade, canais de distribuição, estabelecimento de parcerias comerciais, níveis de comissionamento

9

LOTEx | Modelo de Negócios

Beneficiários da Arrecadação

Lei Federal 13.155/2015: do total arrecadado com a loteria instantânea, 65% obrigatoriamente deve compor o *payout* e 16,7% é destinado a beneficiários mandatórios.

Arrecadação Total

100%

Prêmio (Payout)

65%

Repasses sociais

Ministério do Esporte (10%)
FUNPEN (3%)
Renda Líquida (1%)
Entidades Desportivas (2,7%)

16,7%

Arrecadação tributária

2,6%

Receita Líq. da Operação

15,7%

Repasses Sociais e Arrecadação Tributária Estimados (R\$ milhões)

| Ano | Repasses Sociais e Arrecadação Tributária Estimados (R\$ milhões) |
|--------|-------------------------------------------------------------------|
| Ano 1 | 39 |
| Ano 2 | 302 |
| Ano 3 | 558 |
| Ano 4 | 771 |
| Ano 5 | 1.008 |
| ... | |
| Ano 25 | 1.800 |

Repasses Sociais e Arrecadação Tributária Estimados em 5 anos

R\$ 2,678 bi

| Categoria | Porcentagem |
|------------------------|-------------|
| Arrecadação Tributária | 13,5% |
| Repasses Sociais | 86,5% |

¹ "Renda Líquida" destinada à Seguridade Social (Lei nº 8.212/1991)

10

LOTEX | Edital



| | |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto | Exploração do serviço público de loterias instantâneas - LOTEX |
| Modalidade da Licitação | Leilão, com etapa de lances em viva-voz (se o caso – diferença de 20% entre melhor Proposta e Proposta das demais) |
| Ampla competitividade | Participação de: (i) pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras; (ii) entidades de previdência complementar; e (iii) fundos de investimentos. |
| Critério de julgamento do Leilão | <ul style="list-style-type: none">▪ Maior pagamento de outorga fixa▪ Outorga mínima: R\$ 916.626.231,48 |
| Qualificação Técnica | (i) Experiência na operação de serviço de loteria instantânea cuja receita mensal bruta seja igual ou superior a R\$ 100 milhões; (iii) Participação em empreendimento cujo valor total de investimento tenha sido de, no mínimo, R\$ 175 milhões. |
| Inversão de fases | Abertura dos Documentos de Habilitação da Proponentes melhor classificada |

11

LOTEX | Contrato

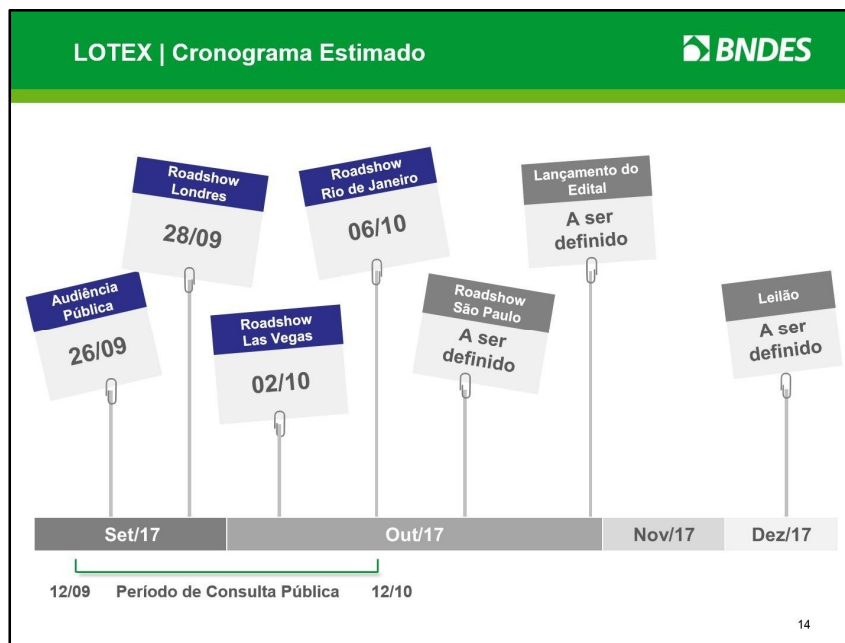


| | |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prazo de Concessão | 25 anos |
| Programa de Integridade | Condição para início de venda dos bilhetes/apostas |
| Compliance | (i) melhores práticas de governança corporativa e gestão, à legislação de anticorrupção e de prevenção à lavagem de dinheiro; (ii) prestar ao Poder Concedente, constantemente, informações sobre a operação da LOTEX (nos termos do Contrato); e (iii) franquear ao Poder Concedente acesso eletrônico a plataforma operacional, permitindo o monitoramento do desempenho comercial, financeiro e contábil das Séries da LOTEX. |
| Certificações da Concessionária | (i) Certificação pela Norma de Controle de Segurança - World Lottery Association Security Control Standard (WLA-SCS); (ii) Certificação de Jogo Responsável - World Lottery Association Responsible Gaming Framework, WLA-RFG, nível 4; (iii) Certificação relativa à padrão para sistema de gestão da segurança da informação (ISMS - Information Security Management System) – ISO/IEC 27.001. |

12

| LOTEX Contrato | | BNDES |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Receitas Extraordinárias | <ul style="list-style-type: none"> 10% será incorporado ao plano de premiação do Apostador (modicidade tarifária); 60% constituirá receita adicional da Concessionária; e 30% será revertido ao Poder Concedente. | |
| Parâmetros de Desempenho | <p>O serviço deverá ser prestado em concordância com os Parâmetros e Indicadores de Desempenho dispostos no Contrato:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Certificação; (ii) Fiscalização, e (iii) Qualidade do Serviço. | |
| Regulador | A SEAE (Secretaria de Acompanhamento Econômico) atuará como órgão regulador e fiscalizará o cumprimento do Contrato. | |
| Riscos de Demanda | Riscos sob a alçada da Concessionária (criação e/ou existência de qualquer modalidade de jogos ou loterias que não a instantânea, incluindo a prática de jogos ilegais). | |

13



LOTEX | Sala de Informações (Data Room)



Documentos no Data Room

- Procedimentos da Audiência Pública
- EVTE 01 – Análise do Marco Jurídico-Regulatório
- EVTE 02 – Plano de Negócios
- Minuta do Edital
- Minuta do Contrato de Concessão
- Publicação da audiência e consulta públicas



Para acessar o Data
Room da LOTEX:



<https://secure.deallink.com.br/Cadastro/Publico>

Para contribuições durante o
período de Consulta Pública,
favor enviar e-mail para:



ad_lotex@bndes.gov.br

15

LOTEX | Decreto em Consulta Pública



Decreto de regulamentação do artigo 28 da Lei 13.155/2015

Principais destaques do decreto em Consulta Pública:

- Estabelecimento de payout médio de 65% para os produtos lançados anualmente, em canais físicos e on-line;
- Regulação e fiscalização a cargo da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda (Seae/MF);
- Previsão de mecanismos de Jogo Responsável e controle de segurança (laudo técnico das séries lançadas);
- Regramento da prescrição de prêmios: 90 dias para reclamar prêmios após o encerramento de determinada série.

Consulta Pública
disponível em:



<http://www.seae.fazenda.gov.br>

Aberta para contribuições
de 7h do dia **26/09/2017**
até às 23h do dia
11/10/2017.



16



Questionamentos Audiência Pública nº 001/2017

As perguntas foram distribuídas para os respondentes segundo triagem feita na própria Mesa Diretora da audiência. As respostas às perguntas que não foram respondidas durante a Audiência Pública, bem como os questionamentos enviados no âmbito da Consulta Pública, constarão no documento denominado “Relatório da Consulta Pública”.

O texto abaixo representa a transcrição do que foi dito pelos participantes da audiência pública, com ajustes pontuais de linguagem para facilitar o entendimento.

Peruntas respondidas durante a Audiência Pública

Juliano M Griebler (Barral M Jorge): Qual o risco que a garantia de execução do contrato está buscando mitigar? Qual foi o processo para estabelecer o seu valor?

Resposta (Guilherme Albuquerque): Esses riscos, evidentemente, são aqueles padrões de um contrato de concessão, estamos falando de multas, de indenizações que tiverem que ser feitas ao Poder Público de forma geral. O contrato é bem claro em relação às obrigações de parte a parte. São descritas, de forma clara e extensa, as obrigações do futuro concessionário, bem como as penalidades e indenizações a serem aplicadas no caso de descumprimento dessas obrigações. Com relação ao racional, primeiro há uma série de parâmetros que usualmente são colocados em contratos dessa natureza. Seja olhar o valor do contrato, que é um parâmetro, limites legais, que são outros parâmetros, bem como, evidentemente, olhar outros contratos, benchmarks e verificação, que foi o que foi feito, de que eles atendem, de forma geral, o está estabelecido em contratos de concessão.

Juliano M Griebler (Barral M Jorge): Explicar o racional de como a previsão econômica justifica o pagamento antecipado de R\$ 916 milhões e quais os pressupostos econômicos em termos de retorno de investimento e estrutura de capital.

Resposta (Guilherme Albuquerque): Vou responder por partes aqui. Existe um Plano de Negócios, que é o EVTE do projeto, que foi disponibilizado na sala de informações. Como eu falei no início e repito aqui, ele não é vinculante, ele é referencial. Ele, evidentemente, foi a base para se chegar nesse valor. Lá há toda a estimativa de receita, de que forma foi chegada àquela estimativa de receita, olhando pontos de venda, olhando comissões, a parte de custeio, logística. Enfim, é bem detalhado ali como se chegou àquela receita, como se chegaram àqueles custos, sem falar ainda dos investimentos que foram previstos para serem considerados. Mais uma vez, sabendo que aquilo ali é uma estimativa e que há autonomia comercial total. Indo nessa linha, a segunda parte da pergunta, que fala em retorno de investimento e fala de estrutura de capital, a gente entende que faz parte de cada um, de cada competidor, essa avaliação de qual será a estrutura ótima de capital que vai ser definida. Faz parte, vamos dizer assim, da tecnologia, da capacidade competitiva de cada um olhar essas variáveis. Seguindo a legislação, disponibilizamos esse estudo econômico que baliza o valor do negócio. Essa avaliação, na verdade, foi realizada duas vezes, por empresas independentes contratadas pelo BNDES que, efetivamente, nunca se viram. Os dois valores ficaram bastante próximos, num range bastante aceitável que nos dá, então, segurança em relação ao valor do negócio. Basicamente, tivemos um segundo olhar sobre a estrutura de capital do projeto, uma segunda

avaliação em termos de taxa de desconto para se chegar nesse valor. Então foi justamente isso que foi discutido e avaliado.

Leonardo Faustino Lima (Caixa Econômica Federal): Considerando que a Caixa não elaborou os estudos de desestatização da LOTEX, mas apenas contribuiu com informações e subsídios para que o BNDES, por intermédio de seus assessores, elaborasse tais estudos, questionamos a vedação do item 5.3, inciso V da minuta de Edital, como afeta a eventual participação do conglomerado Caixa no certame?

Resposta (Guilherme Albuquerque): Esse inciso, esse item 5.3 do inciso V do edital ele é uma vedação para a participação dos consultores do projeto, esses que foram quem efetivamente trabalharam na elaboração do projeto. Não há nenhuma vedação, portanto, à participação da Caixa Econômica Federal nesse processo. Esse inciso especificamente que é mencionado aqui, que é a dúvida, ele não trata da Caixa Econômica, ele trata dos consultores que foram quem se debruçaram em cima do projeto, estamos falando aí da Consultoria. Não há a vedação para a participação da Caixa Econômica Federal nesse processo. Ela é uma concorrente como qualquer outro dentro desse processo. Acho que essa que é a regra que precisa ficar clara. Evidentemente, o Consórcio ou ela individualmente, vai ter que cumprir os requisitos como todos terão de cumprir, ou seja, não há nenhuma vedação nem tampouco obrigação de absolutamente nada. Deixando aqui mais claro isso.

Leonardo Faustino Lima (Caixa Econômica Federal): Como será dada a publicidade das "individual meetings" realizadas nos roadshows?

Resposta (Guilherme Albuquerque): Como eu falei, a gente vai ter... Três roadshows que já estão agendados, essa semana 28/09 e 29/09 em Londres, 02/10 e 03/10 em Las Vegas, e no dia 06/10 aqui no Rio. Qual é a sistemática desse roadshow? O Consórcio EY/Moysés & Pires/Zancan, eles encaminharam convites para todos os investidores que a gente chama de estratégicos, e até os investidores financeiros também, então foi uma lista bastante extensa. E aqueles que, eventualmente, estiverem aqui presentes, ou inclusive quiserem se inscrever, é só dar o nome, entrar em contato, a gente vai fazer... Mas como é que vai funcionar isso, né? A gente tem uma previsão de uma reunião que a gente chama de uma "*plenary meeting*", uma reunião plenária, onde será feita uma apresentação para todos os presentes do processo da LOTEX. Ela é baseada 100% naquilo que está fornecido no Plano de Negócios, no Edital e no Contrato, ou seja, todas as informações que estarão apresentadas lá são aquelas que estão hoje lá no dataroom, será feita em inglês, o foco...é um foco muito mais no *Business Plan*, no Plano de Negócios do projeto. Essa apresentação vai ser disponibilizada no dataroom. Assim que a gente voltar, no caso dos Estados Unidos, na semana do dia... no final do dia 05, dia 06, ou no máximo na semana seguinte, essa informação, essa apresentação vai ser disponibilizada lá. Para aqueles que estão no roadshow é franqueado o agendamento de reuniões individuais, ou seja, com o BNDES, com o Consórcio, com o Ministério da Fazenda e com o PPI, para tirar dúvidas. São 45 minutos, é franqueado a todos que estiverem presentes. E sobre... aí a pergunta, ela fala justamente sobre o que que vai ser de publicidade em relação a isso. O que a gente vai fazer é além, aí falando do plenário, colocar a apresentação, é colocar lá a agenda de reuniões que ocorreram. Não será dado, não será colocado, não será dada publicidade às perguntas e as respostas que foram

feitas no *individual meeting*, afinal, o propósito da reunião individual é justamente ser um momento em que há possibilidade de uma abertura maior de estratégia, etc e tal. (Interrupção para consulta com o Consórcio) Então primeiro, é como o Luiz falou... Como o Luiz Claudio aqui, o líder da Ernst & Young, lembrou bem, quer dizer... Não será feita nenhuma apresentação, não será dada nenhuma informação adicional em termos de apresentação nessas *individual meetings*. *Individual meeting* é o momento que se tem para se tirar dúvidas individuais. O propósito é esse, não faria sentido a gente fazer de outra forma, sendo que a agenda e as atas disso, ou seja, de quem foi, quando foi, onde foi, isso vai ser tornado público dentro do processo. Lembrando que, evidentemente, só é falado algo no roadshow o que foi tornado público anteriormente.

Gustavo Ferreira Castelo Branco (Valid): O item 12.5 da minuta do Edital limita o número de participantes, com risco de sequer haver leilão com lances. Será mantido?

Resposta (Guilherme Albuquerque): Na verdade, nesse item, não há qualquer limitação ao número de participantes. Eu vou pedir até pro Ricardo Tannure, nosso advogado falar, ler aqui o item... Mas acho que o importante é o seguinte... Ele trata do leilão viva-voz. Então qual é a regra? Serão feitas propostas, envelopes entregues com a proposta escrita. A melhor proposta não, necessariamente, irá vencer naquele momento. Em havendo uma diferença de até 20% entre quaisquer outras propostas e a melhor, elas vão para o leilão viva-voz. Então essa é a sistemática. Ou seja, em havendo uma proposta, não há mais risco de não haver vencedor. A única hipótese de não haver vencedor é inexistência completa de lances nesse processo. Só para deixar claro, vou pedir aqui pro Ricardo Tannure ler essa cláusula.

(Ricardo Tannure lê os itens 12.4 e 12.5 da minuta do edital e complementa): Ou seja, pode até mais de dois proponentes para os negócios em viva-voz. Não tendo uma segunda proposta, ou uma segunda proposta que não chegue nesse range de 20%, não vai ter fase de lances em viva-voz, e vai ser declarada a proposta vencedora para a fase de habilitação.

Gustavo Ferreira Castelo Branco (Valid): Há alguma garantia de se manter o payout fixo em 65% ao longo da vigência do período de concessão? E as outras arrecadações do governo?

Resposta (Guilherme Albuquerque): Tá, então como eu falei, esses percentuais aí de payout e repasses estão todos estabelecidos em lei. Então hoje há uma previsão legal em relação à isso. E se eles forem alterados por uma outra lei? Há dentro da matriz de riscos do projeto a previsão de reequilíbrio contratual. Quer dizer... então nesse caso em havendo uma mudança legal em relação ao percentual de prêmio ou repasse, enfim, qualquer alteração percentual que impacte o plano, as receitas, custos, etc, há a previsão clara no contrato de reequilíbrio contratual

Luiz Felipe Maia (Fyma): Na operação online, o concessionário terá liberdade para criar interfaces e experiências de jogo alternativas para a LOTEX, cujo resultado será sempre vinculado a uma série de bilhetes virtuais?

Resposta (Guilherme Albuquerque): Assim né... É premissa, o conceito que tá por trás do que foi desenhado é a flexibilidade e autonomia comercial. Portanto, não só no físico, onde você tem a autonomia de negociar com seus pontos de venda e estipular as comissões que você assim desejar, vender aonde você quiser vender, fazer uma série como assim você desejar... Série essa aprovada pelo Ministério da Fazenda, se comercializar com quem você quiser comercializar... Do lado do online também né, quer dizer... Você tem a autonomia de que a interface, a experiência... A gente tá falando de contrato de 25 anos, então pra onde vai essa tecnologia? Ninguém aqui sabe né, nesse prazo. Então sem dúvida há essa autonomia comercial prevista dentro do processo.

Luiz Felipe Maia (Fyma): Será outorgado o licenciamento de marcas de terceiros, nos termos do art 2o da Lei 13.562/16, com o propósito de propaganda dos produtos e/ou serviços de terceiro titular da marca?

Resposta (Guilherme Albuquerque): Teve inclusive o decreto, a lei que previu de forma bem clara, ampliou o leque, ampliou o escopo de atuação possível da LOTEX. Então há autonomia, de novo, autonomia comercial de se chegar e buscar qualquer tipo de parceiro comercial e fazer uma parceria para essa venda. Então sem dúvida nenhuma há essa possibilidade.

Paulo Heise (IGT): O prazo de 30 dias a contar da anúncio do vencedor é muito curto. Deveria ser a partir da assinatura do contrato.

Resposta (Guilherme Albuquerque e Ricardo Tannure): Só pra deixar claro com relação aos prazos. Existe um prazo de trinta dias, que é o prazo da Consulta Pública, bem como o prazo de 60 dias que é entre o lançamento do edital o leilão propriamente dito. Aqui está se falando do prazo de 30 dias em que foi declarado o vencedor para ser a assinatura do contrato. Isso está estabelecido ali, da mesma forma que o contrato também prevê a possibilidade de uma solicitação de uma postergação do prazo. Então hoje a regra que está estabelecida é essa. Podemos discutir e avaliar, mas hoje é dessa forma que está sendo colocado, deixando claro que lá já há, se não me engano, a previsão de que, solicitado, o Poder Concedente vai fazer a avaliação dos motivos e fazer essa prorrogação. Essa previsão já existe.

(Ricardo Tannure complementa): Acho que aqui até, Guilherme, a proposta dessa pergunta 2 é a gente acatar ela como sugestão, e nas respostas, na disponibilização, a gente responder se foi acatada ou não acatada, e de que forma.

Paulo Heise (IGT): O contrato entre Caixa e o operador para uso da rede das casas lotéricas deveria ter sua minuta dentre os documentos.

Resposta (Guilherme Albuquerque): Aqui é um ponto importante né, quer dizer... Não há nenhuma... A autonomia comercial, como eu falei, ela é base, é um conceito. Portanto, a utilização da rede lotérica, que faz parte da pergunta aqui, ela é de livre decisão do concessionário. Se o concessionário assim desejar, que haja dentro dos seus pontos de venda, a rede lotérica, ele vai procurar os lotéricos, vai procurar a Caixa, pra fazer essa negociação nas condições que forem pactuadas. Ou seja, não

há previsão, obrigatoriedade, de usar esse instrumento de ponto de venda da rede lotérica, e há sim, é franqueado que o concessionário, dentro da sua autonomia comercial, procure os caminhos pra ter, se assim desejar, esse ponto de venda como um dos seus pontos de venda. Dado isso, não faz sentido, não faz sentido algum ter qualquer tipo de minuta, de documento. É algo que vai ser negociado com o concessionário, com o caminho que é necessário ter junto à Caixa, às lotéricas, pra ter essa venda do bilhete, se assim desejar.

Paulo Heise (IGT): O Consórcio EY poderia disponibilizar o Plano de Negócios dos 25 anos?

Resposta (Ricardo Tannure): Já está disponibilizado no Data Room. Foi feita uma errata, porque foi incluído um detalhamento sobre o volume de arrecadação, não foi isso? (Ricardo Tannure para a palavra ao Guilherme Albuquerque)

(**Guilherme Albuquerque** complementa): Na verdade, o que a gente fez foi, a gente soltou um aviso... na primeira versão não mudou absolutamente nada, a gente tinha em dois lugares do texto, ao invés de estar escrito 5 estava escrito 15. Não estamos falando de número, não estamos falando de absolutamente nada. Em duas talvez tenha sido isso que tenha ensejado a pergunta. O Plano de Negócios que está lá, desde o início, é um Plano de Negócio para 25 anos, toda a projeção de receita, os investimentos. Enfim, tudo aquilo ali é para o prazo de 25 anos. (Interrupção para ouvir um participante) Na verdade, assim... o Everthon já complementou, talvez muito mais por espaço, o que que foi feito né? O projeto, o plano de negócios está desenhado com o alcance da maturidade em 5 (cinco) anos, então há o *ramp-up* lá, de forma bem clara, a partir do quinto ano existe a maturidade, no “*steady state*”, você simplesmente, você tem lá as premissas que você permite sem muita dificuldade, chegar lá no vigésimo quinto que é o que apresenta. É a gente pode até, avaliar, colocar lá, complementar isso tá? Mas não seria uma grande questão para gente, não.

Ricardo Amado (Febralot): É correto entender que os 2,7% destinados aos clubes é valor já compreendido nos 16,7%? Quer dizer, trata-se de mera formalidade a negociação com os clubes?

Resposta (Guilherme Albuquerque): Aqui, qualquer coisa Alexandre, você me complementa, mas vamos lá né. Os 2,7%, ele é um repasse, colocado em lei, que vai para o Tesouro. Na verdade todo aquele repasse, 16,7%, vai ser repassado para o Tesouro, que ele sim terá a obrigatoriedade de fazer os repasses previstos ali, ele que vai fazer este rateio. Ao Concessionário caberá o que? Pegar os 16,7% e entregar para o Tesouro que ele vai fazer esta divisão. Então é bem mais simples que isto daqui. Como que vai ser feito este rateio entre os clubes de futebol, aí é uma questão do Governo. O Governo vai regular isto posteriormente né, ou seja, não há nenhum, não absolutamente nenhum impacto econômico para o concessionário, ele vai pegar os 16,7, ele não vai ficar calma ai: vai para cá, agora esta parte para cá, essa parte para cá, não. Ele pega o valor, dá para o Tesouro, o Tesouro vai cuidar dali para frente. (Interrupção para ouvir um participante) É, vamos lá... Dentro desta autonomia comercial o concessionário pode entender que quer fazer alguma negociação com algum time de futebol específico, com algum artista específico, e aí é um outro business, ele vai procurar este clube, vai procurar este artista e vai fazer um contrato

de repasse, que é uma outra coisa. De novo, dentro de um conceito de uma estratégia comercial dele, de novo, este percentual 2,7, bem como os outros percentuais que fazem os 16,7 ele repassa para o Tesouro Federal, e apenas isso.

Ricardo Amado (Febralot): O valor pago pela licença (upfront fee) pode ser considerado custo da operação e, portanto, abatido para efeito do cálculo de PIS e COFINS? Ou amortizado?

Resposta (Osmar Lima): Sim. O pagamento da Outorga vai gerar um ativo intangível e aí esse ativo intangível vai ser amortizado ao longo do período da concessão, conforme previsto pelo CPC.

(Ricardo Amado interrompe comentando): O início da pergunta foi para PIS e COFINS e a resposta foi para imposto de renda.

Resposta (Guilherme Albuquerque): Vamos fazer uma, vamos deixar essa parte mais com detalhe pra gente ter uma resposta mais completa no final do processo pra gente não ter risco de dar uma resposta... Então vai ser respondido dentro das outras perguntas também, dentro do Relatório de Consulta.

Perguntas a serem respondidas no Relatório da Consulta Pública

| Nome | Empresa | Questionamento |
|-----------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Roberto Carvalho Brasil Fernandes | ABLE | Considerando que não há previsão constitucional do monopólio da exploração das loterias à União, qual a participação dos estados quanto à exploração da Loteria Instantânea |
| Ricardo Amado | FEBRALOT | O BP aponta custo de venda 6,4%, o mesmo BP indica média de comissão PDV 6,1%. Sobra portanto 0,3% para a cadeia? |
| Ricardo Amado | FEBRALOT | A Caixa por opção está fora, e a rede lotérica como canal vendedor? Está previsto o custo delta a ser cobrado pela Caixa a título de convênio? |
| Ricardo Amado | FEBRALOT | Como foi calculado o contract bond que, no valor de R\$ 286,4 milhões, parece ser excessivo, especialmente para os primeiros anos da operação? |

| | | |
|----------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ricardo Amado | FEBRALOT | O operador poderá se creditar do PIS e do COFINS nas despesas necessárias para a operação (desenvolvimento de SW e sistemas)? |
| Marcelo Corrêa | Fischer & Filippo Advogados | Qual a relação direta entre PL e a capacidade de uma instituição financeira avaliar um negócio? |
| Marcelo Corrêa | Fischer & Filippo Advogados | Qual o método que fundamenta um PL de R\$ 1 bi para credenciar uma instituição financeira? |
| Marcelo Corrêa | Fischer & Filippo Advogados | No item 12.4, o range de 20% parece muito amplo. Qual foi o critério objetivo para tal percentual? |
| Marcelo Corrêa | Fischer & Filippo Advogados | Regulamentação pós-contrato não aumenta o risco regulatório? |
| Marcelo Corrêa | Fischer & Filippo Advogados | Diante da Lei 12.529/2011, para quem, quando e como será realizada a regulamentação específica? |
| Luiz Felipe Maia | FYMSA Advogados | Na operação online será permitido ao concessionário utilizar uma série de bilhetes virtuais? |
| Ana Bárbara Costa Teixeira | FYMSA Advogados | Anexo 5 - Tabela VII - Documento 23 - Edital Qual o racional utilizado para a fixação do atestado em R\$ 100 milhões? |
| Ana Bárbara Costa Teixeira | FYMSA Advogados | Anexo 5 - Tabela VII - Documento 24 - Edital Qual a natureza dos "empreendimentos" elegíveis para a comemoração da atestação? |
| Ana Bárbara Costa Teixeira | FYMSA Advogados | Minuta Contrato - Cláusula 18 Como "Receitas Extraordinárias", quais os projetos potenciais teriam sido considerados na modelagem? Não seria o caso de indicação de projetos possíveis de forma não exaustiva? |
| Ana Bárbara Costa Teixeira | FYMSA Advogados | Minuta Contrato - Cláusula 18 - 18.d e 18.4 O lucro considerado para compartilhamento de receitas é o "líquido"? |

| | | |
|----------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ana Bárbara Costa Teixeira | FYMSA Advogados | Minuta Contrato - Cláusula 19.3 Considerando a forma de compartilhamento da receita bruta, e o percentual que de fato restará para a concessionária - descontados os custos de operação - as penalidades previstas figuram como excessivas, com potencialidade de inibir a ampla participação no certame de licitantes mais conservadores / avessos a risco, notadamente à vista da falta de clareza do procedimento do respectivo proc. administrativo. |
| Paulo Heise | IGT | Explicar o procedimento que será adotado para aprovar novos jogos |
| Paulo Heise | IGT | O capital exigido de R\$ 400 milhões pode ser utilizado p/ o pagamento da licença? |
| Marina Junqueira Lima | Junqueira Lima & Nascimento Advogados Associados | Receita Bruta Mensal refere-se à arrecadação bruta que pode ser definida pela venda bruta dos bilhetes? Caso a resposta seja negativa, o que seria receita bruta mensal para empresa? No que se refere à “operação de serviço de loteria instantânea”: Qual é a definição de “operação de serviço de loteria instantânea”? Trata-se somente de venda de bilhetes ou pode incluir o fornecimento dos produtos e serviços pela proponente? Considerando o art. 33, III da Lei 8.666/93 bem como o item 14 do Anexo 5 do Edital entendemos que tal item é ilegal na medida em que não admite o somatório de quantitativos das empresas componentes do consórcio e nem mesmo o somatório de atestados da mesma proponente, está correto nosso entendimento? Considerando o item 13.1. do Anexo 5, entendemos que somente será aproveitado, para efeito de comprovação do quantitativo exigido, o valor referente à participação (percentual) da empresa proponente em consórcio (ou SPE) que já tenha |

| | | |
|-----------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | prestado os serviços. Está correto nosso entendimento? |
| Marina Junqueira Lima | Junqueira Lima & Nascimento Advogados Associados | <p>No que se refere à demonstração de “participação em empreendimento cujo valor total de investimento tenha sido de, no mínimo, R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de Reais)” trata-se de apenas um empreendimento ou o valor mínimo pode ser somado em mais de um empreendimento?</p> <p>No que se refere à empreendimento: Pode ser entendido como qualquer empreendimento ou apenas relacionado à atividade de Loteria Instantânea?</p> |
| Marina Junqueira Lima | Junqueira Lima & Nascimento Advogados Associados | <p>Segundo a informação constada no EVTE Vol.2 Plano de Negócios, um dos documentos disponibilizados para a audiência pública, pode-se inferir as arrecadações e os percentuais do Payout das 25 maiores loterias do mundo como a tabela abaixo.</p> <p>Na nota da página 39 deste documento, cita-se a média do percentual do payout das loterias é de 69% e a adotada pela LOTEX, de 65%.</p> <p>Questionamento: Considerando que a qualidade de produtos lotéricos tem relação direta com o percentual de payout. Assim, a um payout de 65% (lotex) é inferior à média (69%) e não tem, portanto, fundamento.</p> <p>Considerando que o percentual de payout, isto é, a capacidade de gerar bons prêmios é um dos fatores-chave para sucesso, a LOTEX tem um das piores percentuais. Logo, não há ainda um mercado maduro para a modalidade o que para que ocorra é imprescindível a existência de prêmios atraentes.</p> <p>Assim, entendemos que o ideal é ter o payout pelo menos de 70% como o caso de sucesso da Itália. Está correto nosso entendimento?</p> <p>Gráfico: a posição do payout da LOTEX entre os das 25 maiores Loterias do mundo.</p> |

| | | |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Marina Junqueira Lima</p> | <p>Junqueira Lima & Nascimento Advogados Associados</p> | <p>Considerando que segundo a minuta do contrato:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) A receita extraordinária deve partir de projeto adicional em que não esteja incluso na modalidade “ORIGINAL” da LOTEX que é planejar, criar, confeccionar(imprimir), distribuir, comercializar bilhetes físicos e virtuais da loteria instantânea. 2) Somente poderá ser executado tal projeto com a aprovação pelo Poder Concedente. 3) Exploração da atividade ou operação que gere Receita Extraordinária somente poderá ocorrer durante a vigência do contrato de concessão da LOTEX. 4) Distribuição da receita adicional à 10% (dez por cento) para o plano de premiação do Apostador/ 60% para concessionária/ 30% para Poder Concedente <p>Pergunta-se: Qual seriam alguns exemplos de “receitas extraordinárias”?</p> |
| <p>Marina Junqueira Lima</p> | <p>Junqueira Lima & Nascimento Advogados Associados</p> | <p>Considerando que o valor do capital social para executar o projeto deverá ser avaliado e dimensionado pela concessionaria (SPE), que é quem terá a responsabilidade pela execução do projeto de acordo com seu plano de negócios.</p> <p>Considerando que o valor e os prazos de integralização do capital social deverá ser totalmente e exclusivamente gerenciado pela concessionária.</p> <p>Considerando por fim que a capacidade financeira, neste momento já deveria ter sido devidamente avaliada quando da qualificação financeira e Garantia de Proposta.</p> <p>De forma objetiva e considerando que o plano de negócios é o que disporá sobre os valores e prazos de integralização, pergunta-se: Por que R\$ 400 milhões?</p> |
| <p>Marina Junqueira Lima</p> | <p>Junqueira Lima & Nascimento Advogados Associados</p> | <p>Considerando que o art. 28 da Lei 13.155/2015 dispõe o seguinte:</p> <p>Art. 28. Fica o Poder Executivo federal autorizado a instituir a Loteria Instantânea Exclusiva LOTEX, Tendo como tema marcas, emblemas,</p> |

| | | |
|---------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | <p>hinos, símbolos, escudos e similares relativos às entidades de prática desportiva da modalidade futebol, implementada em meio físico ou virtual.”</p> <p>Pergunta-se: Poderá ser explorado o bilhete virtual, ou seja, poderão ser emitidos, distribuídos e comercializados bilhetes virtualmente no sistema online?</p> |
| Marina Junqueira Lima | Junqueira Lima & Nascimento Advogados Associados | <p>Não está claro no edital qual o papel da corretora credenciada junto à proponente para efeito do leilão, especialmente naquilo que se refere à introdução de termos, declarações ou compromissos de terceiros na licitação o que é vedado pelo ordenamento jurídico vigente.</p> <p>Pergunta-se: qual a justificativa para a inclusão da obrigatoriedade de que cada proponente seja “autorizado” a participar da licitação juntamente com terceiro estranho ao processo?</p> |
| Marcelo de Araújo | SDL | Se a Caixa já oficializou que não irá participar, quem garante o uso de seus pontos de venda? |
| Gustavo Ferreira Castelo Branco | Valid | Modelo: PdV anos será 65,1 (texto) ou 67,5 (gráfico)? |
| Gustavo Ferreira Castelo Branco | Valid | Esclarecer como ticket médio muda com os anos. Como é o cálculo a R\$ 3,80? 0,34% do PIB per capita é por volta de R\$ 100,00. E os R\$ 10,00. |
| Gustavo Ferreira Castelo Branco | Valid | Taxa de conversão entre 50% e 60% parece superestimado. Mercado de loteria instantânea tem crescimento constantes mais baixo nos últimos anos nos mercados maduros, pois atingem com foco população mais velha. Assim, dado que o país é mais jovem, com menor poder aquisitivo, o crescimento apresentado de arrecadações não estaria distorcido? |
| Gustavo Ferreira Castelo Branco | Valid | Por que o canal online é 4% se a população brasileira é mais jovem? |

| | | |
|---------------------------------|-------|------------------------------------------------------------|
| Gustavo Ferreira Castelo Branco | Valid | Volume de bilhetes estimado por ano |
| Gustavo Ferreira Castelo Branco | Valid | Qual o cálculo da logística? Como é o cálculo de milhares? |
| Gustavo Ferreira Castelo Branco | Valid | Quais os custos da loteria online? |
| Gustavo Ferreira Castelo Branco | Valid | Quais os custos de repasse/arrecadação? |
| Gustavo Ferreira Castelo Branco | Valid | Como é o modelo de pagamento de comissões? |
| Gustavo Ferreira Castelo Branco | Valid | Custos de ferramentas de gestão? Estão incluídos? |
| Gustavo Ferreira Castelo Branco | Valid | Abertura melhor do CAPEX |

Inscritos para Manifestação Oral

Inscreveram-se para manifestação oral na Audiência Pública no 001/2017:

| Ordem de Inscrição | Nome Completo | Empresa |
|--------------------|------------------------|-----------------------------|
| 1 | Roberto Fernandes | Brasil Fernandes Advogados |
| 2 | Marcello Correa | Fischer & Filippo Advogados |
| 3 | Sergio Ricardo | Loterj |
| 4 | Leonardo Faustino | Caixa Econômica Federal |
| 5 | João Alves | Deutsche Bank |
| 6 | Paulo Horn | Loterj |
| 7 | Paulo Heise | IGT |
| 8 | Marcos O. D. de Araújo | OAB/RJ |

A seguir, as transcrições das manifestações orais e a síntese dos comentários feitos pela mesa por ordem de pronunciamento.

Roberto Fernandes: Muito bom dia, eu sou o Roberto Fernandes, advogado da Associação Brasileira de Loterias Estaduais. Inicialmente, quero cumprimentar a mesa, o BNDES, o Ministério da Fazenda pela iniciativa em criar um produto novo para o mercado brasileiro, competindo com aquilo que existe de clandestino, de informal no Brasil que se sabe ser um mercado maior que o mercado formal. No entanto, quero registrar a insatisfação de ver o desejo monopolista da União em explorar o serviço de loteria sem a devida previsão constitucional, uma vez que essa matéria encontra-se judicializada no Supremo Tribunal Federal. Há o desejo das loterias estaduais que esse produto vingue, que dê certo, que efetivamente ocupe um espaço importante, que traga receita para o Brasil, mas sem que isso desqualifique e que encerre as operações das loterias estaduais, que são bastante importantes para os mercados estaduais. Esse é o meu registro, os meus cumprimentos, a nossa satisfação e o desejo que haja correção nesse processo. MUITÍSSIMO OBRIGADO.

Comentários da Mesa: Está registrado a colaboração, vamos passar para o próximo inscrito, que é o Marcello Correa. Desculpa, Marcello, só para colocar na lista, do lado tem Fisher, é uma pessoa?

Marcello Correa: É o escritório de advocacia. Minhas perguntas foram feitas no papel e eu acredito que vão aparecer no sumário da Audiência, então eu vou ceder a minha vez aqui pro Dr. Sérgio Ricardo Martins de Almeida.

Sergio Ricardo Martins de Almeida: Bom dia a todos, queria saudar e demonstrar todo o meu respeito pelo BNDES, que tem sido muito atacado ultimamente, mas o BNDES presta e sempre prestou um serviço muito importante pro desenvolvimento do Brasil. Queria fazer uma saudação ao Ministério da Fazenda e dizer que esse momento que a gente se encontra, até um pouco litigando e brigando, ele tem um espírito absolutamente democrático. Nós, em defesa do interesse do estado do Rio de Janeiro, você no interesse da defesa da União. Eu queria aqui saudar a Caixa Econômica Federal também, que hoje eu vejo, imagino já, aposto, que a partir desse momento a gente percebe que a Caixa praticamente sai do mercado, não só na

raspadinha, mas, possivelmente, sairá dos outros produtos. Saúdo também a Hebara, maior empresa nacional de operação de jogos de raspadinha. E saúdo a loteria de Minas, com mais de 80 anos atuando no mercado lotérico. Curioso que a Caixa não vai conseguir participar desse edital, não porque teve consultores que elaboraram o edital e tudo. Não. Se juntar a Caixa Econômica Federal, a Loterj e a loteria de Minas, as três empresas, as autarquias que trabalham nessa área, que operam e exploram essa área, não vão conseguir fazer o número, não vão conseguir atingir o número de R\$ 100 milhões de receita que é previsto no edital. Não porque nós somos incompetentes, é porque a legislação realmente era muito ruim. A partir do momento que você pode fazer uma concessão com essa tranquilidade, com uma lei que garanta essa tranquilidade, acho que a gente teria e teremos condição de participar ativamente. Nossa legislação, ela é da ditadura militar, da ditadura de Getúlio de 1944 e do regime militar de 1967, com outras alterações no caminho. Mesmo com essa legislação ruim, nós operamos a Loterj há 70 anos. A Loterj há mais de 20 anos opera a raspadinha. A raspadinha da lambada, que foi a primeira raspadinha do Brasil, vendia mais de 20 milhões de bilhetes por dia. A Caixa Econômica cansou de nos copiar, pelo menos nos produtos aqui no Rio de Janeiro. Nós vendemos aqui na Caixa Econômica Federal por mais de dez anos, mais de 20 anos os produtos da Caixa Econômica Federal. E agora, a meses, dois, três meses do edital, começa uma pressão da SEAE, que considera que pode nos fiscalizar e que devemos acabar com a nossa operação. Então eu quero esclarecer e falar para os investidores estrangeiros que as loterias do Rio de Janeiro, Piauí, possivelmente Minas Gerais, já ingressaram no Supremo Tribunal Federal porque para nós é muito claro, para nós, para o ministro Ayres Britto, para o ministro Barroso, para outros ministros do Supremo Tribunal, é absolutamente claro que o monopólio da União é para legislar, o monopólio da União não é para operar. Para nós é claro, o ministério já se manifestou nesse sentido. Então nesse sentido, eu queria alertar os investidores estrangeiros, que são super bem-vindos aqui no Rio de Janeiro e, desde já, eu os convido, não só para vim participar do projeto de concessão que colocaremos na rua, porque teremos a vitória do supremo, mas para que monte aqui sua fábrica, sua impressora, para fazer impressão gráfica aqui. Que compre aqui, no pólo automobilístico do estado do Rio de Janeiro os seus carros para dar de premiação para a nossa população. Que compre aqui, que instale sua empresa aqui no Rio de Janeiro. Com todo respeito a Minas Gerais e outros estados, não tem lugar melhor apesar de tudo, para morar, para viver, para trabalhar. Então nós queremos muito mais de vocês. Nós queremos das empresas internacionais isso: que se instalem definitivamente aqui. O estado do Rio de Janeiro vai trabalhar com toda força para poder ceder toda a força, todos os benefícios fiscais para que vocês possam se instalar aqui. E, desde já, acho que esse projeto é sensacional, tá muito bom, mas ele parte de uma premissa, presidente da mesa, absolutamente equivocada, que existe monopólio da União. Todos os cálculos feitos aí, todas as projeções preveem monopólio da União e não existe monopólio da União. Porque é óbvio que a União está tentando garantir esse monopólio, porque ele vai valer muito mais. Projeto esse que o senhor sabe, visivelmente o senhor é um estudioso, que o governo há alguns anos atrás falou que valia 4 bilhões. 4 bilhões esse e 4 bilhões o jogo de... O próximo jogo que eu imagino que o governo vai fazer de apostas. Então esse jogo valia 4, essa outorga valia 2, e agora está colocando a 900 milhões, mas vale menos porque não existe monopólio, essa discussão está sendo travada no Supremo e os estados vão ganhar. Porque eu leio, ontem eu li e reli a constituição brasileira e tem muito claro no seu artigo o que é monopólio da União e

não encontrei aqui jogos lotéricos. Muito obrigado e desculpa ter tomado seu tempo e o prazer foi muito grande de participar.

Comentários da Mesa: Obrigado pela contribuição do Sérgio, o próximo inscrito é o Leonardo Faustino.

Leonardo Faustino: Bom dia a todos, Leonardo Faustino, superintendente nacional do jurídico da Caixa. Minhas homenagens aos colegas da mesa do BNDES, do Ministério da Fazenda, da PPI. Primeiro apontamento que eu queria fazer aqui em nome da Caixa é, e aí como contribuição a gente vai fazer por escrito no momento oportuno, dentro do prazo colocado através do cronograma, é com relação à clareza dos instrumentos que estão sendo disponibilizados. Fizemos algumas análises com relação ao edital e também à minuta de contrato e acabamos por identificar, e isso vamos colocar por escrito em momento oportuno, algumas contradições e alguns elementos também que trazem conceitos jurídicos indeterminados. E isso se torna um pouco preocupante, principalmente quando você não consegue saber o alcance que determinada expressão pode trazer ao certame. Então esse é um ponto que a gente gostaria de deixar registrado até como forma de contribuir com o processo e isso a gente vai fazer na forma do formulário que foi disponibilizado, então gente vai disponibilizar isso no período oportuno através do email. Um outro ponto que a gente também que a gente tinha colocado, até, em complementação a nossa pergunta, é o encontro individual, (individual meeting), em que o colega aqui da EY coloca que as atas serão disponibilizadas. Qual a preocupação da Caixa nesse momento? Muito claramente com a igualdade competitiva. Se algum competidor na reunião individual coloca uma dúvida que eventualmente um outro competidor ou não se atentou no momento ou esse competidor obtém uma informação que não é disponibilizada a um outro competidor, a gente tem uma preocupação de que isso possa violar a igualdade competitiva. Então, o registro que a gente gostaria de fazer é que, nessa ata constassem as dúvidas e as respostas que foram trazidas nas reuniões individuais. Essa é a contribuição. Mais uma vez, a gente parabeniza a condução do processo e a gente fica à disposição também para contribuir.

Comentários da Mesa: Muito obrigado, já colocamos nosso posicionamento sobre essa questão, mas vamos considerar. O próximo aqui é o João Auler do Deutsche Bank.

João Alves: Bom dia, João Auler, do Deutsche Bank. Primeiro, gostaria de parabenizar o BNDES e o ministério da Fazenda pela iniciativa. Acho que a pergunta volta um pouco na questão de retorno, tentar entender um pouco, principalmente dado o caráter de *startup*, de empresa que não tem operação ainda no momento, quais foram as premissas base de retorno, de financiamento, estrutura de capital, porque obviamente a gente sabe que muitos dos processos, eles levam como consideração o retorno base e aqui a gente ficou um pouco sem ter essa referência, principalmente dados alguns aspectos aqui, que é o pagamento inicial de 900 milhões, da outorga toda no momento inicial, sem ter nenhuma forma de parcelamento e o caráter de *start* um do negócio.

Comentários da Mesa: A gente, como falei ao longo da apresentação, a gente coloca como conceito a completa autonomia do investidor. Considerando essa autonomia, consideramos uma estratégia comercial, uma estratégia financeira, por óbvio, para se chegar naquele número a partir do EBITDA lá que tem no Plano de Negócios. Existe,

evidentemente, uma alavancagem que não é obrigatória, de forma alguma, e que, portanto, não foi tornada pública até porque são literalmente estimativas e foram feitas duas, como falei. Foram dois consórcios distintos e cada um seguiu por um caminho distinto. A metodologia de construção de taxa de desconto, ela é commodity, todo mundo conhece, mas evidentemente as premissas de cada uma daquelas taxas também, no nosso caso, tivemos duas avaliações que seguiram taxas distintas, chegaram a caminhos distintos, que também chegaram em taxas um pouco diferentes quando você combina as duas coisas, alavancagem com taxa, você chegou a *valuations* próximos, porém não iguais. E esses valores foram o que balizaram aquela, os R\$ 906 milhões que estão ali, foi um resultado de um dos consórcios, um dos consultores que chegou, um dos dois. E tem um ponto aí com relação decisão da modalidade de critério fixo em T_0 e não deferido que foi outro ponto, que foi uma decisão que o consórcio trouxe, o Ministério da Fazenda também na qualidade de poder concedente, que vai arrecadar esse valor, trouxe também sua decisão e aí chegou nessa estrutura. Uma escolha no fim do dia, que você tem que escolher aí alocar, escolher e... sabendo que escolher um caminho significa você não escolher o outro, você perde alguma coisa do outro lado. Mas é um pouco da opção que foi seguida.

[Breve colocação do João Auler]: Só um ponto ali na apresentação, nos números acho que tem uma distorção ali entre o ano 5. Vocês têm ali um faturamento de 6.200, acho que só depois, para esclarecer...

Comentários da Mesa: Pra confirmar, você diz? Tá bom. O próximo é o Paulo Horn.

Paulo Horn: Boa tarde a todos, gostaria de saudar a mesa aqui, parabenizar pela questão da realização da audiência Pública, a gente está debatendo o assunto, que a muito tempo é tabu e tá se lançando. Eu sou Paulo Horn, sou vice-presidente da Loterj e membro da comissão de Direito Constitucional da OAB. Teria várias questões, mas uma delas eu acho que é... que eu gostaria de destacar que é a reflexão. O edital ele não coloca nenhuma meta a ser cumprida, o que, em última análise, sem metas a serem cumpridas, ou sem multas, ou sem garantias da execução dessa atividade, pode acabar acarretando a falta de recursos justamente para aquilo que o legislador determinou como destinação dos fundos obrigatórios. Por exemplo, você tem aí 25 anos de concessão, você demora um ano para começar a funcionar, quanto é que o fundo recebe? Zero. E se ele funcionar também com uma baixa rentabilidade durante os últimos 20 anos? Quanto é que o fundo educacional, o fundo esportivo, vai receber? Zero. Então eu acho que isso é grave, à medida que você tá desrespeitando uma determinação do próprio legislador, que foi de carrear recursos aos fundos por essas loterias. No mais, a gente faz as outras por escrito. Obrigado.

Comentários da Mesa: Obrigado, Paulo. Só falar um pouco sobre o ponto que você colocou. Evidentemente foi debatido, existe um, vamos dizer assim, um alinhamento de interesse, interesse no bom sentido, de que tanto o governo como o concessionário, ele tem o mesmo objetivo, que é uma arrecadação. Então não haveria em tese um motivo para ambos não buscarem, o concessionário buscar esse objetivo. Foi exigido uma atestação que garante uma experiência prévia relevante para aumentar, vamos dizer assim, a chance de sucesso... Existe motivos que levaram a essa opção, mas que são motivos que, você também trouxe argumentos que internamente foram muito debatidos entre todos. Qualquer tipo de estabelecimento de

meta mínimas num mercado, tanto para greenfield ou tamanho de porte, você está adicionando uma parcela mais de risco que tem que ser precificada de alguma forma. Então é um pouco um balanço que tem que ser feito. Mas acho que é uma boa contribuição, o que posso te dizer é que a gente debateu muito sobre isso. E essas questões que eu coloquei aqui foram aquelas, que levou a nesse momento, a essa decisão, mas queria agradecer a sua contribuição.

Paulo Horn: Complementando um instante, se não poderia ter ou deveria, até em respeito não só ao legislativo como à própria população que depende desses recursos para se colocar que se estabeleça sim um marco mínimo ou que a Caixa durante esse período assuma essa responsabilidade, ou que a empresa...tem de ter de alguma forma uma mitigação, pois isso é risco sim. Esse risco não pode estar alijado do processo de licitação. Você está dizendo o seguinte, não colocar isso ou colocar isso é risco, então existe uma falha quanto à avaliação de riscos, porque quanto vai se perder? É... Corroborando... Entendi que vocês vão fazer uma avaliação, mas acho que realmente é muito importante que se coloque isso também em defesa do povo brasileiro.

Comentários da Mesa: Obrigado pela contribuição, Paulo. Na minha fala passou um pouco batido. Existem sim, evidentemente, obrigações a ser cumpridas, existe possibilidade de encampação em função disso. Mas mais uma vez quero agradecer a contribuição e dizer que isso vai ser, e é permanentemente debatido. O último aqui inscrito é o Paulo Heise.

Paulo Heise: Paulo Heise, eu trabalho como consultor da IGT, e gostaria de fazer duas perguntas. A primeira inicial é sobre a avaliação, a segunda avaliação que foi feita. A confirmação da avaliação foi feita... ela se baseou em que premissas? E de que maneira elas são diferentes na segunda avaliação? A outra é a seguinte, é sobre possibilidade, eventualidade, das loterias estaduais, viriam a disputar, esse mercado mesmo, será delas demandado o mesmo grau de exigência, de certificações, de todas as qualificações que serão apresentadas agora? Serão depois apresentadas pelas loterias estaduais ou serão exigidas como o certame?

Comentários da Mesa: Com relação a sua primeira pergunta, a forma como se trabalhou foi: a segunda avaliadora recebeu o plano de negócios que a partir daí fez uma avaliação. Ou seja, ela discutiu, fez uma segunda estimativa de taxas de retorno, taxa de desconto. Fez também uma segunda estratégia de alavancagem, seguiu uma metodologia distinta. Algo que foi entregue foi o Plano de Negócios e a partir disso foi feita a segunda avaliação. Com relação a sua segunda pergunta, é um exercício de futurologia, não faz parte do escopo desse processo tratar disso. Dentro da matriz de risco do projeto tá bem claro o que ocorreria nessa situação. Não sei se o Alexandre tem algo a complementar... O que tem dentro dessa matriz de risco que eu falei, existe a previsão de uma exclusividade da operação de loteria instantânea, do ponto de vista legal. Havendo essa quebra de exclusividade isso enseja um reequilíbrio contratual. O documento jurídico, o Alexandre está complementando aqui, onde ele traz essa base legal, ele apresenta a base legal hoje estabelecida. Bem, deixa eu passar aqui a palavra para o presidente da mesa, o Rodolfo. A gente passou por todos os inscritos aqui. (Rodolfo) Bom a gente ainda tem tempo nessa audiência, queria saber se alguém tem mais alguma manifestação oral a ser feita, alguém quer se pronunciar ainda? Por favor se identifique.

Marcos Araújo: Bom dia, meu nome é Marcos Araújo, sou advogado, sou diretor jurídico da Loterj e tenho duas perguntas. Primeiro se foi levado em consideração o estudo de viabilidade técnica e econômica realizado pela Fundação Getúlio Vargas que a Caixa Econômica Federal contratou. A segunda pergunta é se, dentro desse contexto de não haver um monopólio, se vocês vão levar em consideração novos estudos econômicos que importem necessariamente na precisão da formulação das propostas pelos licitantes. Porque não havendo concorrência, necessariamente, essa questão afetará a formulação das propostas. E o terceiro ponto é que dentre as condições de habilitação técnica, os atestados técnicos não podem ser somados. Isso, indiretamente, porque hoje em dia vocês teriam de ter a comprovação de 100 milhões de vendagem, essa habilitação técnica, se não houver o somatório pode ser considerada como um caráter restritivo de participação de potenciais licitantes. Então, se não houver somatório desses atestados técnicos, vocês estão limitando a ampliação do mercado competitivo. Essas são as três intervenções.

Comentários da Mesa: Obrigado. Então vamos tentar responder todas elas. Com relação à primeira, o estudo foi contratado pelo BNDES. Um estudo independente, feito pelo consórcio de consultores da Ernst, Moysés & Pires e Zancan e que não guarda nenhuma relação com o estudo produzido pela FGV. O estudo da FGV foi um estudo contratado pela Caixa Econômica Federal, com um outro propósito, e que não guarda relação. Foi feito um estudo independente, que é um fim em si mesmo. Ou seja, ele foi produzido do zero, a partir daí. Com relação à questão do monopólio que você coloca, mais uma vez o contrato coloca de forma clara essa questão de exclusividade e prevê o reequilíbrio em caso essas exclusividades sejam quebradas em base legal, que é a origem da sua pergunta. Em havendo essa quebra de exclusividade há previsão de reequilíbrio do contrato. Aí a pergunta em relação a previsão de novos estudos. Em havendo essa necessidade de reequilíbrio, o concessionário vai sentar com o poder concedente para discutir isso. Mas hoje o desenho que está sendo feito é em função dessa exclusividade. A sua terceira pergunta é em relação a atestado né? Falei na pergunta anterior, a nossa preocupação de você ter um operador, a gente está mudando o patamar de operação, em termos de Brasil. São valores significativos, e o governo precisa fomentar, aumentar, digamos assim, sua probabilidade de sucesso, em relação a essa arrecadação esperada. A forma talvez principal exigia uma experiência prévia, que não é nem 100%. Você tem um percentual mínimo, de que 15% que, em sendo um consórcio, um dos acionistas que detêm pelo menos 15%, não é nem controlador, tem que deter essa participação para possibilitar aumentar a probabilidade de sucesso. Em relação a instituição de competitividade, numa análise já inicial, a gente pode anteciper que pelo menos 25 concessionárias no mundo atingem esse limite mínimo aí, esse patamar. Portanto da nossa visão, não cabe aqui questionamento em termos de competitividade, no fundo é uma escolha. Se eu abaixar um pouco menos, isso provavelmente vai afetar mais, mas você começa a perder do outro lado. Então foi uma escolha que foi feita, existiriam outras formas de qualquer tipo de vedação de competitividade que não foi vedada. É livre para qualquer um, se associar com quem quiser, de qualquer forma, de tal forma que competitividade está muito estabelecida. O 15% apenas é exigência mínima, e a gente entende que se a gente quer ter uma operação nesse patamar, você tem que ter uma operação com mínimo de experiência e conhecimento prévio. Bom, não havendo nenhuma outra manifestação, a gente vai declarar encerrada essa audiência de hoje, agradecer a participação de todos, a

contribuição de todos. Mais uma vez reprisando que essas contribuições serão consolidadas no nosso relatório de consulta pública. Aí sim a gente terá tudo documentado e que embasará o processo. São contribuições importantes para que o processo vá adiante. Só um último recado, só para deixar claro em termos de perguntas na consulta pública, porque alguém disse que vai mandar email com pergunta. O email é muito mais em relação de esclarecimentos do processo. Na sala de informações tem um formulário, onde está lá estabelecido para esse tipo de questionamento, se puderem seguir o formulário, é o ideal. Senhores muito obrigado pelas contribuições, muito obrigado pelas observações. Vamos em frente, o próximo evento será o roadshow internacional e dia 06 aqui no Rio. Muito obrigado.

Lista de Presença da Audiência Pública nº 001/2017

| Nome | Empresa |
|----------------------------------|----------------------------|
| Adriano Franki | Valid |
| Alexandre Manoel | Ministério da Fazenda |
| Amilton Noble | Hebara as |
| Ana Teixeira | Fyma Advogados |
| Andréia Duarte Lopes | FSB |
| Antonio Evangelista Teixeira | Loteria Mineira |
| Antônio Fernando Martins | BNDES |
| Ariovaldo Pires | Moyses & Pires Advogados |
| Edgar Lenzi | BET Consult |
| Edson Massao Kikuchi | TV Bandeirantes |
| Eduardo Kim | Electrochance |
| Federico Tasso | IGT |
| Francisco Vergilio Codonho Netto | Caixa Econômica Federal |
| Giulio O. Lattari | Deutsche Bank |
| Gustavo Ferreira Castelo Branco | Valid |
| Itamar Pereira | Ministério da Fazenda |
| Iuri Ribeiro Castro | Caixa Econômica Federal |
| João Ricardo Aule | Deutsche Bank |
| João Roberto Fernandes | Brasil Fernandes Advogados |
| João Soares | Hebara as |
| Juliano Griebler | Barral M Jorge |
| Laura Tanus | BMA Advogados |
| Leonardo Faustino | Caixa Econômica Federal |
| Lia Roston | Zancan Advogados |
| Lorena Jurado Alves Souza | Caixa Econômica Federal |
| Luiz Felipe Horta Maia | Fyma Advogados |
| Luiz Fernando Cellero | ESDEVA |
| Marcello Corrêa | Rischer & Rizio Advogados |
| Marcello Mello | GVM Advogados |
| Marcelo Jesus Abbari | BH26 |
| Marcelo Gomes de Araújo | SDL |
| Marcos Araújo | Advogado |
| Marina Junqueira Lima | Electrochance |
| Marios Mitromaras | Intralot |
| Michael Conforti | Scientific Games |
| Moisés Leiab | Euromatic SA |
| Monique Freire | Danthi Comunicações |
| Paulo Heise | IGT |
| Paulo Horn | Loterj |

| | |
|----------------------------|--------------------------------------------|
| Paulo Roberto dos Santos | Caixa Econômica Federal |
| Pedro Bruno | Presidência da República - PPI |
| Plinio Machado de Oliveira | Gold Look Assessoria |
| Rafael Dantas | Moyses & Pires Advogados |
| Rafael Neves | Valid |
| Ricardo Amado | Federação Brasileira de Empresas Lotéricas |
| Roberto Carvalho Fernandes | Brasil Fernandes Advogados |
| Roberto Quattrini | IGT |
| Ronan Edgard S. Moreira | Loteria Mineira |
| Sebastian Quadrado | Intralot |
| Sergio Almeida | Loterj |
| Ursula Short | Valid |
| Vinicius Neder | S. Estado de São Paulo |
| Wagner Ferreira de Farias | Valid |
| Waldir Eustáquio | Ministério da Fazenda |

Embora não tenham assinado a lista de presença, membros das equipes do BNDES e do Consórcio também participaram do evento:

BNDES – Rodolfo Torres, Guilherme Albuquerque, Osmar Lima, Ricardo Tannure e Heldo Vieira

Consórcio (EY) - Luiz Claudio Campos, Everthon Vieira e Marcela Brugger.

Apresentação Audiência Pública

A apresentação realizada na audiência pública está disponível na sala de informações do projeto, que pode ser acessada pelo link abaixo:

<https://secure.deallink.com.br/Cadastro/Publico>